



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 319/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E LILIA FRANCISCA RIBEIRO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORA NA UAB.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço, nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 06.082.413/0001-49 com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, Bairro Nova Corrente, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. José Jocilé Lobato de Oliveira, Secretário Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5031024101 SSP/RS, inscrito no CPF nº 453.710.750-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **LILIA FRANCISCA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG de nº 3.847.8872 SSP/PI, inscrita no CPF nº.964.033.733-15, residente e domiciliada rua Ipiranga, S/N, Centro, neste município de Corrente, Estado do Piauí, doravante, apenas **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 634/2016, c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Zeladora na UAB**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor do presente contrato é estimado em R\$ 4.356,60 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensal de R\$ 954,00 (novecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

cinquenta e quatro reais), tendo vigência a partir de 13 de agosto de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objetivo contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3– Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;

Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SEXTA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Administração– Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Correntes – Pessoal e encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FPM/ICMS/ISS, para o ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 13 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: _____

JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORT. 007/2017

CONTRATADO: _____

LILIA FRANCISCA RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 111/2019.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Educação e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49, CPF nº.964.033.733-15.

CONTRATADO: **LILIA FRANCISCA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG de nº 3.847.887 SSP/PI e inscrita no CPF nº. 069.990.123-50.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Zeladora na UAB**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo que constitui essencial necessidade, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FME/OUTROS

VALOR TOTAL: R\$ 5.156,33 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas de R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

PAGAMENTO: Mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.02.2019 até 31.07.2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.